

MATRÍCULA
190.753

FOLHA
01

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

duy

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO nº 404 localizado no 3º Pavimento da Torre 9, do Condomínio "CAMPO DOS CRIZÂNTEMOS", situado na Rua 117, nº 387, no Residencial Sirius, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 42,5900m², comum de 4,18000m², total de 46,77000m² e fração ideal de 0,003838420 no terreno onde encontra-se construído o condomínio. REGISTRO ANTERIOR: R.05/179.383 em 10/05/2012, deste Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ. nº 03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo oitavo do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.859 de 14/04/2004, alterada pela Lei 11.474 de 15/05/2007, pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ. nº 00.360.305/0001-04.

Campinas, 10 de maio de 2012.
O Oficial,

FRATERN DE MELO ALMADA JR.
-OFICIAL-

AV.01/190.753, em 10 de maio de 2012.

Procede-se esta averbação para constar as seguintes condições: O imóvel objeto desta matrícula compõe o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei 10.188 de 12/02/2001, FAR - Programa de Arrendamento Residencial; bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR, nos termos do § 5º do Artigo 2º da Lei 10.188 de 12/02/2001, sendo a presente matrícula aberta nos termos do requerimento formulado no Instrumento Particular datado de 29/03/2012, com firmas reconhecidas no 4º Tabelionato de Notas local e no 6º Tabelionato de Notas de São Paulo/SP. (Conf.ADMA/ADMA)

A Escrevente

Alexandra Leonetti Alves da Silva

Alexandra Leonetti Alves da Silva.

Vide Verso

MATRÍCULA

190.753

FOLHA

001

VERSO

R.02, em 31 de julho de 2015.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Lei 10.188/2001 - FAR/PMCMV, assinado nesta cidade, em 30/05/2012, o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, representado pela proprietária fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF já qualificados, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a ANDREIA LIMA MACIEL, inscrito(a) no CPF/ME nº 561.359.551-87, portador(a) do RG nº 380365467-SSP/SP, brasileira, solteira, maior, salgadeira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dezessete, nº 694, Nucleo Res Tres, pelo valor de R\$49.507,34. Dispensada a apresentação das certidões previstas no art. 47 da Lei nº 8.212/91, nos termos de artigo 2º, parágrafo 6º da referida Lei. O (a,s) comprador(a,es) fica(m) impedido(a,s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato conforme parágrafo 1º do Art. 8º da Lei nº 10.188, de 12/01/2.001.

A Escrevente

Crislane Cristina Baldone Alves.

R.03, em 31 de julho de 2015.

TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Por Instrumento Particular referido no R.02, o(a,s) proprietário(a,s) ANDREIA LIMA MACIEL, já qualificado(a,s), DEU(RAM) EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel objeto desta matrícula em favor do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, já qualificado, para a garantia da dívida no valor de R\$49.507,34, pagável através de 120 prestações mensais, não tendo incidência de juros, pelo Sistema de Amortização: SAC, vencendo-se a primeira prestação em 24/06/2012, no valor inicial de R\$412,56, ficando estabelecido o prazo de carência de 60 dias, para expedição de intimação, nos termos da Lei nº 9.514/97. Sob as demais cláusulas e condições constantes do referido Instrumento.

A Escrevente

Crislane Cristina Baldone Alves.

AV.04, em 31 de julho de 2015.

De conformidade com o Instrumento Particular objeto do R.02, e nos termos do artigo 2º, parágrafo 7º da Lei 10.188/2.001, FICA CANCELADA as restrições objeto da AV.01 desta matrícula. (Conf.LAV)LFS. Prenotação nº 531.712 de 27/07/2015.

A Escrevente

Crislane Cristina Baldone Alves.

AV.05 - em 25 de janeiro de 2023 - CANCELAMENTO DE ÔNUS

Pelo requerimento acompanhado da autorização expressa do credor FUNDO

continua na ficha 2

MATRÍCULA
190.753

FOLHA
02

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

CNS/CNJ Nº 11.327-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campinas, 25 de Janeiro de 2023

DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, datada de 21/07/2022, fica **CANCELADA** a **alienação fiduciária** constante do R.03 desta matrícula.
Prenotação: 715.771 em 20/01/2023. Selo Digital:
113274331000000074537623K. Eu Thiago da Silva
Nakahashi - Escrevente.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar